RELATORIO

APRESENTADO

AO

CONSELHO MUNICIPAL

PELO

Cons. Antonio Carneiro da Rocha

NA

Sessão plena de 27 de Fevereiro de 1909

BAHIA
TYP. BAHIANA, DE CINCINNATO MELCHIADES
25 — Rua do Arsenal de Marinha — 25

1910

Illms. Snrs. Membros do Conselho Municipal.

Em cumprimento do n. 5 do art. 42 da lei n. 478 de 30 de Setembro de 1902, venho trazer-vos o relatorio sobre os diversos ramos da administração municipal e necessidades do municipio, e, como é a primeira vez que cumpro semelhante dever, releveis que seja um pouco franco e demorado na apreciação dos factos.

De todas as administrações que me têm sido confiadas, a mais difficil é, sem duvida, a que exerço, como intendente deste municipio, já pelos defeitos da lei supracitada, já pelas difficuldades provenientes de erros accumulados e, principalmente, pela diversidade e importancia das funcções, não podendo o intendente dizer, como o Pretor romano que não cuidava das cousas minimas, porque é obrigado a superintender todos os serviços, desde a quitanda ambulante, o lixo das ruas, os conductos de materias fecaes e pluviaes, até as altas questões de hygiene, de assistencia publica, de instrucção e de finanças.

O intendente municipal bahiano não tem funcções livres e de accordo com o seu papel de executivo e de administrador da cidade, porque a cada momento encontra obstaculo no systema e textos da preindicada lei de reorganização municipal, que ora confunde o que é executivo com o legislativo, ora restringe as funcções daquelle

poder e em muitos casos se expressa confusa e inconvenientemente, de modo que a acção do executivo não é independente, como deve ser. Percorrei a legislação municipal e os actos do conselho e encontrareis a procedencia da proposição, que enunciei, verificando-se a cada momento que o legislativo faz-se executivo, absorvendo attribuições deste outro poder, organiza regulamentos e instrucções, minuta contratos, chegando até a indicar o edificio onde devem ser feitos os exames escolares!

O intendente municipal bahiano não administra, como devia, ainda que disponha da mais ampla confiança do conselho e com elle viva na maior cordialidade, a menos que não queira absorver funcções, parecendo que a lei n. 478 foi elaborada para municipios nos quaes a administração não devesse ser autonoma e antes severamente tutelada, ou no desejo de estabelecer uma lucta inconveniente e continua entre o legislativo e o executivo.

O que digo com relação ao executivo municipal tem intima applicação ao legislativo, que não é tambem independente e não pode fazer tudo quanto quizer em bem do municipio, porque a lei invocada lhe oppõe limites.

A administração municipal foi commettida ao conselho e ao intendente, aquelle como poder legislativo e este como executivo, ambos instrumentos e representantes do municipio e aos quaes a Constituição estadual commetteu o *seu governo interno, administrativo e economico* e *administração livre dos bens e rendas municipaes*. E, sendo assim, como ao conselho ficar vedado o direito de perdoar dividas activas, de transigir sobre o credito do municipio e de alienar bens municipaes?

Porque prohibir que o conselho possa perdoar dividas activas, em cuja classe estão as multas comminatorias por falta de pagamentos de impostos?

Porque razão não consentir-se que o conselho aliene bens do dominio privado do municipio, quando haja alguns imprestaveis ou que não convenha possuir?

O que se comprehende é que se deveria consentir que o conselho pudesse perdoar dividas e alienar bens do municipio, mas tomando certas cautelas, afim de que essas faculdades fossem uma funcção [illegible] do poder deliberativo, que só deveria dispor dos *proprios* municipaes em certos e determinados casos e mediante a solennidade

indispensavel da hasta publica, como se dá pela legislação civil, quanto á alienação dos bens de orphãos.

Que é dessa *autonomia* do conselho, assegurada pela Constituição de 2 de Julho *em tudo quanto fôr do peculiar interesse do municipio*, quando o mesmo conselho se vê cerceado em suas attribuições?

Essas restricções não se encontram na Constituição do Estado, que era a unica competente para, na organização do poder municipal, estabelecer os preceitos que entendesse para o bom governo das edilidades.

Ha necessidade, portanto, que seja reformada a lei n. 478, principalmente no sentido de traçar com exactidão as raias dos poderes legislativo e executivo municipaes, cada um girando em uma esphera de acção propria ainda que harmonicas e visando o interesse commum e a felicidade do municipio.

Essas difficuldades não são as unicas que embaraçam a administração municipal, chegando ás vezes ao ponto de desanimar o mais dedicado e patriota administrador.

A propria natureza, nesta cidade, levanta *obices* a melhoramentos, obrigando a não tental-os ou a realizal-os com grandes dispendios.

Todas as resistencias se oppõem á administração da cidade, uns querendo tirar todas as vantagens do poder publico municipal, outros reagindo contra certas reformas e a maior parte indifferente e poucos offerecendo o seu concurso.

O proprietario nem sempre é prompto no pagamento dos impostos e, quando emprega os seus capitaes no augmento de edificação, é procurando obter a isenção de decimas, porque construiu em *terreno baldio, recuou ao alinhamento* ou *melhorou a esthetica de seu predio*, ainda que este augmentasse de valor e lhe proporcionasse melhor renda.

Se o proprietario é intimado para asseiar seu predio e fazer certas obras exigidas pela hygiene e construir o passeio, não obedece á intimação e, não tendo a Intendencia a faculdade de mandar fazer por administração as obras necessarias, com certeza do embolso das despezas, fica ludibriada, restando o alvitre da multa, o que de modo nenhum satisfaz, porque ahi ficam os inconvenientes e prejuizos que se quiz remover.

A população não comprehende o valor da hygiene como o factor principal da conservação da saude, faz das ruas o rece-

ptaculo de todos os residuos, de modo que será preciso que o serviço da limpeza da via publica seja feito a toda hora.

A falta de uma boa rêde de esgotos obriga a usar-se das fossas fixas e a fazer-se o despejo nas sargetas, e algumas vezes nas ruas.

A falta de calçamento em quasi toda a cidade e o máo estado delle em algumas ruas difficulta um bom serviço de asseio. A cidade, de um pequeno littoral, sem apparelhos precisos para embarque e desembarque de passageiros e descarga de materiaes, traz o espectaculo de viverem os caes mais importantes e centraes sempre empachados de volumes e produzindo um máo effeito e difficuldade a quem se utilisa delles.

O municipio está passando por grandes melhoramentos e transformações, para os quaes não estava apparelhado com os meios materiaes necessarios, provindo d'ahi os inconvenientes, que todos experimentam. Addicione-se a tudo isso o máo estado financeiro do municipio, que traz á negligencia e o máo estar do funccionalismo, de cuja actividade, zelo e probidade se precisa, estado esse que prohibe se emprehenda algum serviço e melhoramento novo, ainda mesmo necessario.

Eis apontadas as causas que me têm levado a quasi nada emprehender durante um anno de administração e a viver atormentado por uma divida fluctuante, cujos credores diariamente me procuram para cobrar os seus creditos, de data de 1900 até o anno de 1907.

Não tenho tido coragem de imitar os meus antecessores, que emprehenderam e realizaram melhoramentos, deixando de pagar as respectivas contas.

Emquanto não conseguir pôr em bom caminho as finanças municipaes, me limitarei a despezas inadiaveis, quaesquer que sejam os juizos e commentarios que se queiram fazer sobre a minha administração, sendo possivel que, se a Providencia Divina não me auxiliar, para sahir da situação difficil em que me acho, passe a outras mãos o leme da não que me foi confiada, por julgar-me impotente para fazer uma navegação calma e proveitosa, sob o impulso de ventos bonançosos.

Só peço a mais rigorosa justiça aos meus concidadãos, que sabem que não contribui para esse estado de cousas e que tenho

envidado todas as energias de meu espirito e toda a minha actividade para corrigir os vicios, que encontrei, e levar a cidade a uma melhor situação.

FINANÇAS MUNICIPAES

Julgando da maxima importancia este assumpto, o qual constitue a minha principal preoccupação, desde que assumi a administração municipal, consenti que trate delle antes de outros, que devem entreter a vossa attenção.

Encontrei as finanças municipaes, não irremissivelmente perdidas, mas complicadas, devido a erros accumulados, ao desprezo completo das rendas publicas e ao nenhum cuidado na decretação das despezas, principalmente as de caracter pessoal.

A legislação municipal, apreciada com imparcialidade, demonstra que não tem havido escrupulo na decretação das despezas, fazendo-se concessões, algumas de caracter individual, e outras que hão desfalcado a receita.

Dentre estas, não posso deixar de destacar as muitas leis referentes á isenção de decimas e ao pagamento deste imposto em prestações a longo prazo, e, entre aquellas, dispositivos legaes sobre o funccionalismo, concedendo que se compute por inteiro, para a percepção de addicionaes e para aposentadorias, tempo de serviço federal ou estadual, resultando dahi que o municipio já está pagando accrescimo de vencimentos a funccionarios com pouco tempo de serviço municipal e aposentadorias se preparam nas mesmas condições.

Entendo que o municipio só deve remunerar serviços prestados em seu beneficio, maximé em um regimen de federação.

Pelas leis de excepção, de isenção, a que alludo, o imposto da decima, que é o melhor do municipio, não produz o que devia, e semelhantes concessões inutilisam a factura de uns certos melhoramentos, porque, realizados elles, a decima diminuirá, porque as construcções em terreno baldio, as que forem feitas para melhorar o alinhamento e a esthetica das casas têm isenção de decima, e algumas ha que estão isentas por espaço de trinta annos!

Graças a não haver no Rio de Janeiro taes concessões é que o benemerito engenheiro Passos conseguiu elevar extraordinariamente a renda daquelle municipio, porque uma avenida, uma rua que abria, um edificio que demolia ou cortava dava immediatamente um augmento no imposto predial pelas construcções, que surgiam.

Cumpre, pois, acabar com estas isenções, que nem ao menos têm produzido os resultados que as determinaram, o incremento das edificações.

Quando assumi a administração, encontrei o municipio sobrecarregado do passivo seguinte:

Apolices do valor nominal de 1:000$000, a juros de 5 % 1.718:000$000.

Letras passadas pelos ex-intendentes Dr. J. E. Freire de Carvalho e Dr. A. Victorio de A. Falcão, a juros de 10 % e resgataveis em 20 annos, 1.243:205$000.

Letras a prazo fixo, passadas a diversos credores e exgiveis no fim de 6 mezes, 958:950$000.

Juros devidos das apolices supraindicadas e do emprestimo da resolução n. 219, bem como uma amortização deste, 159:000$000.

Contas por obrigações diversas, inclusive vencimentos atrazados de empregados municipaes, 1.600:000$000.

Sommando todos estes encargos 5.579:155$000.

Além deste debito, o municipio contrahiu com *La Banque de l'Union Parisienne*, com séde em Pariz, um emprestimo de frs. 25.000.000 a juros de 5 %, ao anno, typo de 82 e amortizavel em 30 annos, a começar de 1.º de Janeiro de 1911.

Deste emprestimo, a Intendencia saccou, até 31 de dezembro de 1907, 9.981:069$298.

Em 1907 a receita foi de 9.854:119$366, a saber:

Saldo de 1906	90:413$217
Impostos	1.768:663$196
Saques por conta da resolução n. 150 (emprestimo externo)	5.332:921$738
Movimento de letras e banco	2.662:120$210

A despeza no mesmo exercicio foi 9.824:953$479, a saber:

Despezas diversas..................	3.146:950$995
Pagamento por conta da resolução n. 150.......	4.046:251$683
Movimento de letras e banco......	2.632:450$801

Em 1908 a receita foi 5.417:626$634, a saber:

Saldo de 1907......................	145:794$894
Impostos................................	1.906:943$356
Saques por conta da resolução n. 150.........	2.015:378$025
Movimento de letras e banco................	1.349:510$359

A despeza no mesmo exercicio foi 5.402:899$462, a saber:

Despezas diversas.....	2.548:646$756
Pagamentos por conta da resolução n. 150......	1.927:391$521
Movimento de letras e banco.................	926:861$190

No anno de minha administração foi este o movimento:

Exercicios findos, inclusive vencimentos de empregados, professores e pensionistas, relativos a mezes de 1907....................	909:859$128
Letras pagas............................	789:400$000
Vencimentos de empregados, professores e differença de ordenados de mezes de 1908.......	348:319$699
Letras reformadas....................	437:000$000
Resgate de apolices......................	90:500$000
Resgate de titulos........................	59:099$000

Obtive, no mesmo periodo, uma renda de 1.906:943$696, quando a do exercicio anterior foi 1.768:663$696.

A renda da taxa d'agua, que no anno de 1907 foi de 486:918$790, subiu, no anno ultimo, a 521:770$000.

Por todos estes algarismos e informações, que vos offereço, posso garantir-vos que o orçamento municipal se equilibrará, uma vez que consiga um emprestimo, que me habilite a pagar a divida de exercicios findos e alguns titulos de prazo fixo e outras de juro alto, porque estas rubricas desapparecerão do orçamento da despeza, para serem substituidas pela do serviço do emprestimo, que houver contrahido, o que será facil de demonstrar.

Segundo o orçamento vigente, a verba de exercicios lindos é de 1.900:000$000.

Juros dos titulos dos emprestimos de 1902 e 1907, na importancia de 1.253:205$000..........	124:320$500
Resgate annual de alguns desses titulos.......	74:500$000
Juros de outros titulos que devem ser resgatados e que vencem o juro de 10 %......	50:000$000
	2.148:820$000

Esta importancia desapparecerá do orçamento para ser substituida pela de 150:000$000, juros do novo emprestimo de 3.000:00$000.

Feita a addição dos juros do novo emprestimo e feita a subtracção das rubricas, que desapparecem, na importancia de rs. 2.148:820$000, ficará a despeza municipal reduzida a 4.340:165$932.

Ora, sendo a receita de 4.130:134$000, haverá apenas um *deficit* orçamentario de 190:825$932, que poderá desapparecer com o augmento esperado da receita.

Tenho toda a esperança que a receita do corrente anno se elevará á orçada, attendendo-se a que a arrecadação dos impostos está sendo cuidada, que a taxa d'agua subirá pelas distribuições domiciliarias, que vão ser iniciadas, e tenho fé de poder neste anno arrecadar a taxa do esgoto, que não figura no orçamento, por isso que confio que as obras de um districto ficarão promptas para serem utilisadas pelos proprietarios.

Pensando, desde os primeiros dias de administração, que só com o auxilio de um emprestimo poderia equilibrar o orçamento e sahir da posição afflictiva em que me tenho achado, com tantos credores pedindo diariamente o pagamento dos seus creditos, procurei ver se podia levantar um emprestimo no Banco da Republica e não consegui, porque os estatutos d'aquelle importante estabelecimento de credito prohibem emprestimos aos municipios, só permittindo á União e aos Estados.

Nada conseguindo no paiz, dirigi-me ao estrangeiro, e ainda não perdi a esperança de obter o emprestimo, que julgo necessario para

equilibrar as finanças municipaes e emprehender algum melhoramento.

Devo, antes de passar a outro assumpto, informar-vos que os juros do emprestimo externo são tirados das taxas d'agua e o restante da renda ordinaria, que por isso não chega para solver todos os compromissos ordinarios.

Aquellas taxas deram no anno passado mais 34:851$200 do que no anno de 1907, e se elevarão quando se fizerem as ligações domiciliarias, o que já se obterá este anno, com a vinda d'agua dos novos mananciaes.

Uma vez folgada a receita ordinaria desse desvio para os juros do emprestimo externo, poderá o municipio deixar de dever aos seus empregados quatro mezes de seus vencimentos, porque tem subido a 390:000$000 annuaes o referido desvio.

Tenho sido acremente censurado, por deixar de pagar vencimentos aos empregados municipaes, chegando um jornal vespertino, que se edita nesta cidade, a escrever: «demorae o pagamento áquelles que emprestam dinheiro como negocio explorando o juro, áquelles que collocam a rendimento. Esses ainda podem esperar, estão seguros e não perderão o lucro ».

Estas proposições envolvem uma contradição e são insustentaveis.

Em primeiro logar, tenho pago mais de 400:000$000 de vencimentos atrazados.

Em segundo logar, só posso sahir da situação afflictiva, em que me acho, pedindo recursos ao credito; e como hei de conseguir esse resultado, malbaratando o credito municipal?

Em terceiro logar, a doutrina moderna, que regula as relações do funccionario com a administração publica, é que entre aquelles e esta ha um contrato bilateral, que deve ser respeitado reciprocamente, e como se aconselha que deixe de pagar ao que emprestou os seus capitaes, que o fez egualmente por um contrato?

Em quarto logar, contratos ha a juros de 10 % e com multa de dez contos na mora do pagamento depois de certo prazo.

Posso deixar de preferir esses pagamentos?

Em quinto logar, ha muitos credores de juros que não tenho

meios de deixar de pagar-lhes, porque em quasi todos os emprestimos ha a clausula de serem recebidos os respectivos titulos como dinheiro no pagamento de impostos, de modo que o pagamento a esses credores é fatal, por ser independentemente da vontade da intendencia. O resultado dessas clausulas contratuaes é que, em vez de receber dinheiro de contado para pagar os empregados, recebe a intendencia titulos, que ficam resgatados.

Quererão, porventura, os meus injustos censores que deixasse de pagar os juros da divida estrangeira quando, além de ser tambem um contrato, preciso de recorrer a capitaes estrangeiros, por isso que no paiz não os encontro?

E não pensem esses ideologos, que me censuram, que todos os credores de juros tenham recebido amortização e juros de seus titulos: estão elles esperando como os empregados, que tambem têm os *seus vencimentos seguros* e gosam das vantagens da aposentadoria e do monte-pio.

Ainda não pude pagar á illuminação publica do anno passado, á Santa Casa de Misericordia, que faz a assistencia que cabe ao municipio, e ao negociante que fornece todo o material para o expediente das diversas repartições municipaes, e todos esses credores têm avultadas quantias a receber, em virtude de contrato.

Nada tenho emprehendido que haja trazido compromisso para o municipio: a minha administração tem levado a pagar dividas dos meus antecessores e a construir e collocar conductos de materias fecaes e aguas pluviaes.

Hei investido contra todos os [illegible]; não tenho feito negocios e os vencimentos que me cabem por lei têm sido pagos depois que os empregados recebem os seus.

Provoco a quem quer que seja que indique um acto que tire da minha administração a feição de [illegible]; e quem assim proceder [illegible].

O que porem [illegible] alviçaras, [illegible].

Fica explicada a situação financeira do municipio e o meu procedimento diante della.

OBRAS DO SANEAMENTO E ABASTECIMENTO D'AGUA

Logo que entrei no exercicio da intendencia, procurei ficar ao corrente do que havia a respeito do saneamento e abastecimento d'agua para esta cidade, quer relativamente ao contrato para as obras, quer sobre as que se achavam feitas. Examinei, cuidadosamente, o contrato de 19 de Maio de 1905 e o termo de novação do mesmo contrato, que tem a data de 14 de Agosto de 1906 e transporteime ás localidades onde se estavam fazendo as obras. Effectivamente, dirigi-me aos sitios do *Saboeiro*, do *Cascão*, da *Cachoeirinha*, do *Pituassú*, encontrando nas tres primeiras localidades, em activo andamento a construcção dos tres tanques e no Pituassú apenas cavada a bacia, procedendo-se ao destocamento das arvores alli existentes. A casa que devia abrigar as bombas de recalque tinha as paredes levantadas sem o competente travejamento e cobertura: em muitos pontos da estrada vi os tubos que deviam ser collocados para trazer as aguas das referidas bacias para a *Duna Grande* e desta para a cidade.

Da *Duna Grande* apenas o projecto, os filtros e as demais obras complementares em começo e muito material no caes desta cidade.

Neste meu exame, recebi logo a impressão de que as bacias em construcção eram antes tanques de accumulação de aguas de chuva, do que de captação de aguas de rios, porque vi pequenos regatos despejando nas ditas bacias.

Com relação ao contrato, tive de verificar a procedencia das muitas censuras, que se fizeram ao ser elle celebrado, e essas censuras, que vinham de longe, chegaram até esse conselho que, pela Resolução n. 269 de 2 de Abril de 1908, auctorisou esta intendencia a entrar em accordo com os contratantes ou rescindir o contrato, por consideral-o lesivo aos interesses do municipio.

Deante da manifestação desse conselho e da opinião que formei sobre os grandes defeitos e inconvenientes do contrato, parecia

que devia agir no sentido daquella indicação; e cheguei a convidar os contratantes para uma revisão do contrato, mas elles se negaram a isso e só me restava provocar rescisão do mesmo pela via judiciaria.

Para tomar uma deliberação de tanta magnitude, tive de examinar as vantagens da rescisão, confrontando-as com os inconvenientes que poderiam della provir, e, depois de maduro exame e de muito reflectir, resolvi não adoptar semelhante alvitre, por nenhuma vantagem advir para o municipio, e antes seria uma medida inconveniente e até desastrosa, o que é facil de demonstrar.

Quando assumi o exercicio do cargo de intendente, encontrei uma crise aguda de falta d'agua, tendo necessidade de valer-me das aguas do Tanque de Campinas, de sorte que não podia demorar um instante em activar as obras começadas, afim de que não fossemos apanhados por uma nova crise: mas, se tentasse a rescisão judicial, as obras ficariam paralysadas, até que a rescisão fosse decretada e não saberia quando isso devia acontecer, attendendo-se ás delongas dos nossos processos judiciarios. Emquanto não fosse decidido o pleito, as obras paralysadas se damnificariam ou desappareceriam; os contratantes haviam de empregar todos os recursos de defeza até a instancia final, e durante o processo nada adeantariamos quanto ao supprimento d'agua á cidade.

Por outro lado, não poderia provocar a rescisão pelo vicio de lesão enorme do contrato, porque entendo que os contratos com o poder publico não podem ser atacados por esse vicio, visto não se poder admittir que a administração publica possa ser *enganada ou victima de lesão*, dispondo de tantos elementos de apreciação.

Mas, supponde que se pudesse conseguir a rescisão por outro motivo que não fosse fornecido pelos contratantes, teria o municipio de indemnisar a estes, talvez com quantia superior á que pudesse lucrar com seguir as obras por outro contratante ou por administração.

Uma outra razão poderosissima impressionou-me para não tentar a rescisão do contrato, e foi que os juros que pagavamos

do emprestimo, não paravam e só elles cobririam as differenças que obtivessemos de melhores unidades de preço.

Por todas estas razões, qual mais valiosa, resolvi não tentar a rescisão do contrato e antes fazel-o cumprir com maior actividade e rigor de fiscalização, fazendo desapparecer inconvenientes e prejuizos decorrentes de erradas interpretações de algumas de suas clausulas.

Quando assim havia resolvido, retirou-se um dos socios da firma contratante, e tendo de assumir a responsabilidade do contrato o socio restante, obtive deste algumas concessões sobre o modo do pagamento das contas, encommenda do material e reducção a 15 % do beneficio de 25 %, que os contratantes gosavam sobre o preço de todo o material importado pela clausula 9.ª do termo de novação do contrato de 14 de Agosto de 1906.

Poderia ter conseguido outras vantagens, se não tivesse necessidade de, quanto antes, trazer a agua para a cidade e se pudesse interromper o seguimento dos juros do emprestimo, factores estes que, só por si, determinaram não poder esperar até conseguir as ditas vantagens.

Deliberada a continuação do contrato, procurei indagar se havia sido importado todo o material preciso para a conclusão das obras e, como faltasse algum, tratei de mandar buscal-o, o que, effectivamente, se realizou com vantagem para o municipio, pois que o dito material foi importado pelo preço corrente da praça, quando todo o anterior havia sido pelos preços apresentados pelos contratantes.

Importado todo o material, proseguiram as obras, com a maxima actividade, de modo que as quatro bacias ficaram promptas e se acham cheias d'agua, sendo que tres já sangram; ficaram em estado de funccionar dois filtros e os tanques de recolhimento e de sucção; o edificio das bombas está concluido e ellas funccionando; as indicadas bacias estão ligadas aos filtros e aos tanques, de onde devem as aguas ser recalcadas para a grande caixa denominada *Stand Pipe* ou *Duna Grande*, esta com toda a canalisação precisa para trazer a agua para a cidade, e á hora em que estou escre-

vendo este relatorio tenho noticia de que já chegam ao reservatorio do Queimado as aguas dos novos tanques.

Admira como em um anno se fez tanto!

Conseguindo o que venho de descrever, julgo estar resolvido, por alguns annos, o problema do fornecimento d'agua a esta cidade, restando apenas as ligações domiciliarias, que ordenarei, logo que estiverem concluidas as experiencias e ficar conhecido que teremos agua continua na cidade.

Deante de todos estes resultados, não foi melhor que não rescindisse o contrato? Se tentasse fazel-o, onde estariam as obras e quando conseguiriamos ter agua para as necessidades da população, que cresce, e da hygiene, que cada dia se torna mais exigente?

Não obstante não estarem concluidas as obras e tendo informações de que poderiam ser augmentadas as pennas existentes, ordenei esse augmento, logo que assumi a administração, o que deu logar a obter no semestre ultimo uma renda de mais 34:852$000.

O emprestimo a que acima alludi, para o serviço de saneamento desta cidade, foi de 25.000.000 de francos; achei despendidos 9.081:669$248 e durante a minha administração despendi 1.521:046$998, e devo dizer-vos que tendo sido esse emprestimo contrahido para o serviço d'agua, esgotos e construcção de mercados, não chegará para o primeiro serviço, facto este devido a não ter precedido o estudo completo do projecto, nem orçamento exato das obras, e ao exagero dos preços do contrato.

Encontrei em andamento as obras dos esgotos em um districto, mas, receiando que a importancia do emprestimo mal chegasse para o serviço das aguas, ordenei immediatamente a reducção daquellas obras, marcando uma quantia mensal para ellas, e não as suspendi por completo pela necessidade de garantir as obras já realizadas e ver se podia fazer funccionar ao menos um districto, o que, além das vantagens para a hygiene da cidade, trará alguma renda para o municipio.

Por ultimo, devo informar-vos que, quando precisei lançar mão das aguas do tanque de Campinas, para occorrer á falta quasi com-

pleta de agua nos tanques do municipio, a directoria da *Companhia Progresso Industrial* a principio recusou consentir em tal, recorrendo aos meios judiciarios, mas, afinal, consentiu, depois de tentar que assignasse um documento pelo qual me obrigava a indemnisar o aproveitamento das ditas aguas, ao que me recusei, por estar convencido de que o municipio é condomino das mesmas aguas e vae além o seu direito.

Creio ter trazido ao vosso conhecimento o que occorreu sobre tão importante serviço, restando prepararmo-nos para não parar, porque, se por alguns annos não tivermos falta d'agua, devemos, entretanto, preoccupar-nos do futuro, e o serviço de esgotos não pode ficar onde está, porque delle depende o saneamento desta cidade, onde se vê a cada canto uma fossa fixa, um conducto de materias fecaes e de aguas servidas, a despejar pelas ruas ou pelos quintaes, sem a conveniente expedição.

ENSINO PUBLICO MUNICIPAL

Organizado o ensino municipal pelos moldes da lei de 20 de Abril de 1896 e regulamento de 11 de Maio do mesmo anno, não é distribuido convenientemente, por muitos motivos, decorrentes quasi todos da situação financeira do municipio.

A citada legislação, com alguns retoques, satisfará por algum tempo as necessidades do ensino, principalmente não dispondo o municipio de recursos pecuniarios para fazer melhor.

Temos professores que, não obstante as difficuldades que têm a vencer, cumprem satisfactoriamente a sua ardua e utilissima missão; haja vista o resultado dos exames ao encerrarem-se os cursos; mas falta-nos o predio escolar, o material do ensino e o mobiliario indispensavel, e sem estes elementos não se pode considerar que se tenha uma escola segundo as exigencias da pedagogia moderna.

O municipio não dispõe de um só predio escolar e as escolas funccionam nos predios onde habitam os respectivos professores, que percebem para isso uma gratificação, a titulo de locação, que elles não têm recebido pontualmente, pelo atrazo em que

estão os seus vencimentos, aos quaes aquella gratificação está unida.

Não possuindo o municipio predios escolares, os professores, quando escolhem os predios para nelles residirem, consultam antes ás conveniencias de sua habitação, do que ás necessidades do ensino, e d'ahi vem que quasi todas as escolas funccionam mal e fóra das exigencias da hygiene escolar.

Em virtude do estado financeiro do municipio, apenas pude dotar o Grupo Escolar da Penha de um predio espaçoso e bastante arejado, dispondo de commodos sufficientes para o seu regular funccionamento, e dotei-o da necessaria mobilia, que me foi cedida pelo governo do Estado, das muitas que recebeu dos Estados Unidos.

Tenciono montar convenientemente a Escola Modelo, para que seja um fóco de onde se irradiem a instrucção e a educação para as creanças e *dê aos professores municipaes a orientação pedagogica necessaria*, como foram os intuitos de sua creação.

Julgo, entretanto, que a referida escola deve ser dirigida por um professor competente, auxiliado por outros professores, e não sob a direcção reservada dos delegados escolares, que devem continuar a exercer sómente a funcção de fiscalizar, como prepostos da intendencia.

Tenho verificado que escolas ha que não têm a frequencia indispensavel para a sua continuação, e procuro certificar-me da causa desse facto, se a falta de população escolar, se a má collocação da escola, se defeito do professor que a rege, afim de prover do conveniente remedio.

Sinto que, pela má situação financeira do municipio, não tenha podido dispensar maiores cuidados a este departamento, talvez o mais importante da administração municipal, e que requer todas as attenções, em um meio em que o analphabetismo está extremamente desenvolvido; mas, logo que me desembarace dos apuros em que me debato, lançarei as minhas vistas para este ramo do serviço publico municipal.

HYGIENE MUNICIPAL

Tanto quanto a instrucção, a hygiene municipal merece todos os desvelos da administração, principalmente em uma cidade em que, por diversas causas, não se tem a noção nitida da necessidade desse meio de se preservar da molestia e cuidar da saude da população. Quando assumi o exercicio do cargo em que me acho, encontrei na inspectoria da hygiene municipal o Dr. Joaquim dos Reis Magalhães, que, exonerando-se daquelle cargo, foi substituido pelo Dr. Antonio do Amaral Muniz, um dos delegados de hygiene municipal.

Prestou-me excellentes serviços esse distincto profissional, que se mostrou competente e zeloso no exercicio do cargo que interinamente exerceu; mas, recusando-se á nomeação effectiva, tive a feliz lembrança de recorrer á reconhecida competencia e estudos do Dr. Gonçalo Muniz Sodré de Aragão, que vae exercendo o cargo muito a contento desta intendencia e correspondendo á confiança que nelle todos depositam.

Alguma coisa tenho feito de accordo com o indicado director, principalmente no tocante a conductos de materias fecaes e de aguas servidas, e se mais resultados não se fazem sentir, é pela falta de recursos em uma cidade, onde não ha esgoto, não temos abundancia d'agua, o calçamento é defeituosissimo e a população em nada auxilia a administração e antes, pelos maus habitos, contribue para que não se tenha um bom serviço de saneamento.

De accordo com o illustrado inspector de hygiene, procuro adquirir o material indispensavel para termos um laboratorio de analyses chimicas e bacteriologicas, porque a cada momento se fica embaraçado nos exames, que devem ser feitos naquelle instituto.

Seria para desejar que a hygiene fosse uma só, a cargo da União, pelos interesses geraes, que estão ligados a este ramo de serviço publico; mas, existindo ainda tres hygienes, deve a municipal circumscrever-se ao circulo estreito de sua acção, como auxiliar da do Estado.

Em outros estados, esse serviço está concentrado nas mãos

do governo do Estado, que, além de outras razões, dispõe de elementos para occorrer ás necessidades, cada dia crescentes, de uma boa hygiene; mas, entre nós, ainda é encargo municipal.

OBRAS PUBLICAS

Devido ao máo estado financeiro do municipio, tenho-me limitado a fazer concertos e restaurações de conductos de fezes e de aguas servidas, tenho reparado muitos calçamentos e me animei a calçar o largo do Plano Inclinado e a rua Carlos Gomes, isto mesmo porque consegui adquirir as pedras por meio de pagamento, a prazo longo, da respectiva importancia, e tenho preparado os jardins da praça Castro Alves e da Piedade.

Logo que assumi o exercicio do cargo de intendente, nomeei tres commissões para se encarregarem dos melhoramentos de Itapagipe, do Rio Vermelho e do parque Duque de Caxias; essas commissões, até hoje, não deram começo aos ditos melhoramentos mas ainda espero que os distinctos cidadãos, que as constituem, venham em auxilio desta administração, que tem a intuição de seu dever e conhece as necessidades materiaes do municipio, possue planos de melhoramentos, para a abertura de avenidas e ruas, os quaes realizará logo que appareçam os recursos necessarios.

CORPO DE BOMBEIROS

Logo depois do pavoroso incendio, que devorou alguns predios na rua dos Droguistas e Taboão, no dia 13 de Março do anno passado, a *Associação Commercial* offereceu-se para organizar um regular serviço de extincção de incendios e, sendo acceito esse patriotico offerecimento, a mesma Associação procurou agir e encontrou o melhor acolhimento por parte do commercio e da administração do Estado e do municipio, deliberando o conselho municipal conceder a subvenção designada no orçamento e entregar todo o material existente.

Porque o conselho municipal demorasse a votação final do projecto, ou por qualquer outro motivo, que não pude alcançar, a referida Associação officiou me desistindo do tentamen offerecido.

Devo declarar-vos que o primeiro impeto foi entregar o serviço ás companhias de seguro existentes nesta cidade, como foi até ha poucos annos, por serem ellas as mais interessadas em um bom servico de extincção de incendios; mas, considerando que este serviço é da competencia municipal, desisti de semelhante intento e procuro reorganizal-o, mas tenho encontrado embaraço na situação financeira do municipio para adquirir o material necessario e commodos para alojamento do corpo e abrigo regular para o material existente, assim como dar ás praças a conveniente instrucção.

Devo informar-vos que a «Companhia de Seguros Interesse Publico» mandou buscar muitos pannos de mangueiras e cedeu um de seus predios, á cidade baixa, devendo pagar-lhe o municipio quando puder.

Registro com alguma satisfação que, não obstante a falta dos meios necessarios, sempre que ha incendios, o corpo de bombeiros municipaes comparece e presta os melhores serviços, devendo-se exclusivamente á sua intrepidez e trabalho a extincção dos incendios.

Nem sempre é possivel impedir que os predios sejam devorados, até mesmo nas cidades em que esse serviço está bem organizado, como no Rio de Janeiro, que possue um dos melhores.

GUARDA MUNICIPAL

Embora me houvesseis auctorisado a crear a guarda municipal e o orçamento vigente tenha consignado verba para esse serviço, não tenho tido coragem de installal-o, por não dispor de dinheiro para pagar pontualmente o respectivo pessoal; mas, logo que me veja mais alliviado, tratarei de organizar a dita guarda, que é indispensavel e deve prestar os melhores serviços, attendendo-se á má educação e aos vicios da população, que só serão corrigidos com a presença desses agentes municipaes, espalhados pelas ruas e jardins publicos.

MERCADOS

Pende de vossa deliberação um projecto sobre a construcção de diversos mercados nesta cidade e convém que apresseis a vossa deliberação sobre este assumpto, porque temos necessidade de, quanto antes, acabar com essas quitandas ambulantes, que se encontram pelas calçadas, ruas e largos, pelo facto de não haver pontos onde se devam fazer essas feiras.

Possuiamos na cidade baixa dois mercados municipaes, dos quaes um foi entregue á União, para nelle erigir o edificio para a repartição dos correios, obrigando-se o governo federal a dar-nos um outro, moderno, dentro de um anno. Já expirou este prazo e nem começado está o novo mercado, com prejuizo da renda municipal e das vantagens, que poderão delle resultar, e devo confessar que não tenho esperança de que o governo da União cumpra em prazo breve o compromisso, que tomou com a intendencia, constando-me que esse encargo passou para a companhia constructora das obras do porto.

Continúa o outro a ser aproveitado e a dar a renda ao municipio, e deverá ser entregue tambem ao governo da União; mas, posso garantir que só entregal-o-ei quando fôr entregue á intendencia o mercado promettido.

MATADOUROS

Possuimos dois, um no Retiro, para o abatimento do gado vaccum, e outro no Barbalho, para porcos e carneiros, e ambos se acham em más condições.

Poucos dias depois de assumir o governo municipal me dirigi ao primeiro dos indicados matadouros, e encontrei-o escorado, ameaçando ruina e em más condições hygienicas, fazendo-se a matança de um modo primitivo e lavando-se as visceras em uma agua immunda estagnada e completamente descalçados os curraes, onde o gado espera a matança.

Providenciei, immediatamente, no tocante á segurança do edificio e á sua hygiene, assim como sobre a pastagem do gado,

que é trazido para ser abatido; e se mais não fiz, foi por falta de dinheiro e por estar projectado um novo matadouro modelo.

Chegando ao meu conhecimento que as companhias *Linha Circular* e *Trilhos Centraes* haviam se obrigado a construir um novo matadouro, mandei convidal-as para assignarem o respectivo contrato, o que já consegui, ficando marcado o prazo de dois annos para entregarem-n'o prompto, não tendo restringido o referido prazo por ser o do contrato, no qual aquellas companhias se obrigam a construir o dito matadouro.

O novo estabelecimento será para o abatimento do gado vaccum, como do lanigero e suino.

Não obstante não achar-se construido o novo matadouro, onde deve ser feita toda a matança dos differentes gados, propuz a esse conselho a, desde logo, fazer a fusão dos dois matadouros, como medida economica e de administração, dando-se outra applicação ao edificio do Barbalho, e espero que me auctoriseis a realizar esse projecto, pois o matadouro do Retiro com pequenas obras, poderá prestar-se aos dois serviços.

REPARTIÇÕES MUNICIPAES

E' urgente que delibereis sobre a reforma das repartições municipaes, porque em geral estão mal organizadas e mal constituidas, não prestando os serviços necessarios e que dellas se devem esperar.

Fala-se, com alguma insistencia, que o funccionalismo municipal é excessivo e que deve ser reduzido.

A censura não é de todo verdadeira; pode ser reduzido o pessoal, mas não quanto se pensa pela variedade de serviços, que competem á administração municipal.

Além dos defeitos provenientes da má organização e constituição das repartições, o que está actuando é o atrazo do pagamento dos vencimentos, que torna muitos empregados negligentes e pouco assiduos.

Se conseguir pôr em dia os vencimentos dos empregados, chamal-os-ei ao cumprimento rigoroso de seus deveres, porque a admi-

nistração municipal tem muito a fazer e não sei administrar senão cumprindo cada um o seu dever.

PATRIMONIO MUNICIPAL

De duas naturezas é o patrimonio municipal: um em perspectiva, que é aquelle consistente nas diversas linhas de bondes e outros melhoramentos, que, expirando o prazo de concessão, devem reverter para o municipio; e outro, real, composto de grande extensão territorial, e de outros immoveis já incorporados e sob o exercicio do seu dominio e administração.

Por Thomé de Souza, o 1.º governador do Brasil, foi concedida a este municipio uma sesmaria de muitas leguas de terras, denominadas terras de *Itapoan, Ipitanga, Portão* e *Rio de Joannes*.

Não se sabe precisamente os limites dessa sesmaria, por nada constar de positivo em nossos archivos e não haver encontrado trabalhos de indicação e de demarcação.

Consta-me que existe uma *Memoria Historica das sesmarias da Bahia*, attribuida ao marquez de Aguiar, governador do Brasil em 1788, cujo original se encontra na Bibliotheca Nacional, a qual nos poderá fornecer completos e preciosos esclarecimentos.

Chegando ao meu conhecimento a existencia de tão fecundo trabalho, dirigi-me ao director daquella bibliotheca, solicitando um exemplar, ou uma copia, da indicada *Memoria*, e ainda não tive resposta, mas não descansarei até conseguil-a.

Auxiliado pelo intelligente e activo empregado da secção do tombamento, o Sr. Bemvenuto Carneiro, que tem pronunciada aptidão e gosto por estes trabalhos, tenho obtido muitos esclarecimentos sobre o patrimonio do municipio e conseguido que muitos cidadãos, que se achavam na posse de terras, tenham vindo reconhecer o nosso dominio, pagando os respectivos fóros e recebendo um titulo provisorio de seus aforamentos ou arrendamentos.

Ha mezes, ordenei á repartição do contencioso que medisse e demarcasse, amigavel ou judicialmente, todos os terrenos do dominio privado do municipio, afim de organizar um cadastro perfeito do que possue o municipio.

Além da sesmaria doada por Thomé de Souza, possuimos a extensa Fazenda Retiro, onde se acham o matadouro do mesmo nome e as duas bacias do Prata e Matta Escura, casa de machinas e filtros, a Fazenda Campinas, com as suas aguas e terras no antigo Engenho Cabrito, e outros immoveis dentro da zona urbana, que fui encontrar na posse de particulares, gosando como se fossem seus e percebendo rendimento.

Com a compra da Companhia do Queimado adquiriu o municipio todas as fazendas e immoveis, que a mesma possuia, o que se verifica da respectiva escriptura.

Para as obras do serviço de abastecimento d'agua foram desapropriados ao mosteiro de S. Bento e a outros proprietarios os terrenos aos mesmos pertencentes, onde se acham construidas as bacias do *Saboeiro, Cascão, Cachoeirinha* e *Pituassú*, de modo que ficou consideravelmente augmentado o patrimonio municipal com esses immoveis, devendo ser aforados ou arrendados os que não forem necessarios para a protecção das aguas armazenadas nas ditas bacias.

Como acima vos disse, tenho conseguido que muitos dos posseiros dos terrenos municipaes tenham vindo reconhecer os nossos direitos e legalisar a sua situação, e continuarei neste empenho, porque dahi virá grande renda e o conhecimento exacto da riqueza immovel do municipio, ramo este do serviço publico que achei completamente descurado.

Deixo de indicar aqui todos os immoveis e bens, que pertencem ao municipio, por não poder neste momento afferecer-vos um trabalho satisfactorio, pela falta dos respectivos dados.

Já vos pedi auctorisação para fundir a secção do tombamento com a do contencioso, porque preciso de organizar convenientemente, e com urgencia, estes dois serviços, sob a direcção de um titular em direito, porque do serviço assim organizado dependem a arrecadação da divida activa e a determinação da grande extensão de terras e propriedades que possuimos.

No relatorio seguinte, espero dar-vos outras e mais completas informações, porque continúo a ligar todo interesse e actividade a esta parte importantissima da administração municipal.

CONCLUSÃO

Penso haver dado a esse conselho as informações que pude colher no primeiro anno de minha administração, e por ellas vereis como estão organizados os diversos serviços e quaes as responsabilidades, que pesam sobre nossos hombros. Tenho feito o que é humanamente possivel para desempenhar-me da difficil tarefa que me foi commettida, chegando ás vezes a desfallecer, tantas são as difficuldades que hei encontrado; espero, porém, que o auxilio da Providencia Divina e a vossa collaboração patriotica me libertarão da situação tormentosa, em que tenho estado, durante o pequeno prazo que ha decorrido de minha administração.

Gabinete da Intendencia Municipal da cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, 20 de Fevereiro de 1909.

O Intendente

Antonio Carneiro da Rocha.

ANNEXOS

Balanço da receita e despeza do Municipio da Capital do Estado da Bahia, durante o anno de 1908, inclusive o «Periodo addicional»

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 825 de 17 de Dezembro de 1906	EXERCICIOS CORRENTE	 FINDO	TOTAL
1	1	Exame feito no Laboratorio	30$000		30$000
»	11	Aferição de pezos e medidas	21:501$000		21:501$000
»	»	Idem do contador de gaz	82$000		82$000
»	12	Asseio	36$000	133$000	169$000
»	15	Matadouro de S. José	2:644$656		2:644$656
»	16	Aluguel de proprios	977$500	302$000	1:279$500
»	19	Multas por infracção de leis, etc.	120$000		120$000
»	20	Fôro de terreno	5$000	32$000	37$000
»	25	Eventual	41:432$220		41:432$220
»	26	Multas por infracção de posturas	1:033$000		1:033$000
3	1 á 51	Imposto de caes	924$160		924$160
4	1	Decima urbana		12:196$532	12:196$532
»	2	Averbações	1:000$000		1:000$000
»	3	Casa unica		90$000	90$000
»	4	Isenção de decimas	100$000		100$000
5	1	1/6 o/o sobre compra ou venda		52$500	52$500
»	2	Addicionaes sobre fumo, etc.		100$000	100$000
»	3	Idem idem sobre joias, crystaes, etc.		50$000	50$000
»	11	Hoteis		200$000	200$000
»	13	Restaurants		50$000	50$000
»	19	Companhia de carruagens		150$000	150$000
»	41	Fabrica de macarrão		100$000	100$000
»	51	Cabelleireiros		30$000	30$000
»	54	Photographias		50$000	50$000
»	60	Fabrica de vinagre		50$000	50$000
5	62	Officinas		40$000	40$000

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 825 de 17 de Dezembro de 1906	EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
5	78	10 e 15 o/o de multas		1:266$694	1:266$694
6	h	Gado abatido no Retiro	4:794$000		4:794$000
»	k	Idem, idem no Barbalho	690$000		690$000
»	l	Fatos ou fressuras	125$900		125$900
»	m	Gado condemnado	14$000		14$000
»	n	Idem registrado em Campinas	399$500		399$500
8	1	Emolumentos de titulos	12$500		12$500
»	3	Registro e juramento	10$00[illegible]		10$000
»	4	Portaria de licenças	30$0[illegible]		30$000
»	5	Termos de fianças	140$00[illegible]		140$000
»	7	Idem diversas	117$000		117$000
»	9	Certidões	144$000		144$000
»	11	Visto de planta	24$000		24$000
»	12	Valor official do predio	62$000		62$000
»	17	Registro de petições	371$000		371$000
»	1	Licença para edificar	285$000		285$000
9	2	Idem em virtude de posturas	120$000		120$000
»	21	Idem para guindastes	150$000		150$000
»	24	Idem idem palanques	30$000		30$000
»	27	Idem idem espectaculos	520$000		520$000
»	30	Idem idem idem publicos	100$000		100$000
»	31	Idem idem cinematographos	150$000		150$000
»	33	Idem idem animal para agua	20$000		20$000
»	34	Idem idem disticos		10$000	10$000
»	36	Idem idem estabulos	130$000	60$000	190$000
»	39	Idem idem toldos	40$000		40$000
9	40	Licenças para cartazes	20$000		20$000
»	42	Idem idem andaimes	10$000		10$000
»	46	Matriculas	40$000	10$000	50$000

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 825 de 17 de Dezembro de 1906	EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
9	47	Idem de estabulos	40$000	20$000	60$000
»	52	Registro de abertura de casa, etc.	340$000		340$000
»	53	Transferencia de negocio	90$000		90$000
26	62	5 % addicionaes, etc.	1:577$220	30$775	1:607$995
26	R. D.	Multas por infracção do Regulamento da Decima Urbana			
		Resolução n. 150 de 11 de Fevereiro de 1905	40$000		40$000
			62:060$604		62:060$604
			142:582$260	15:023$510	157:605$770
		Saldo que veio do «Periodo addicional»			145:794$894
					303:400$655
		DESPEZA			
2	1	Publicações, expediente, etc	700$000		
»	4	Matadouro do Retiro	1:112$500		
»	11	Obras municipaes	3:536$840		
»	40	Restituições, porcentagens	309$181		
»	43	Eventuaes	22$000		
»	44	Exercicios Findos	719$200		
»	49	Juros e amortisação da divida Fluctuante	41:800$000		
		Banco da Bahia	158:000$000		
		Resolução n. 150 de 11 de Fevereiro de 1905	67:055$540		273:255$261
		Importancia que passa para Fevereiro			30:145$394
		Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907			
		RECEITA			
1	8	Exame feito no Laboratorio	273$000		273$000
»	9	Fornecimento de plantas	80$000		80$000
»	10	Inspecção de machinas	60$000		60$000
»	11	Aferição de pezos e medidas	38:666$000		38:666$000
»	11	Idem do medidor de gaz	1:475$000		1:475$000
»	12	Asseio	43:898$167	8:863$332	52:761$499

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS		TOTAL
			CORRENTE	FINDO	
1	15	Contracto com a Intendencia	35:256$004		35:256$004
»	16	Aluguel de proprios	14:420$000	2:225$000	16:645$000
»	19	Infracção de leis e regulamentos	8:760$000		8:700:000
»	20	Foro de terreno	123$350	203$104	326$454
»	21	2, 5 °/o de laudemios	322$250	10$000	332$250
»	22	2 °/o sobre o valor de area de terrenos	8$316	23$140	31$456
»	23	Collectorias	8:651$217		8:651$217
»	25	Eventual (letras, movimento bancario)	1.308:274$579		1.308:274$579
»	»	Resolução n. 150 de 11 de Fevereiro de 1905 inclusive movimento bancario	1.953:317$421		1.953:317$421
»	26	Infracção de posturas, etc.	7:910$000		7:910$000
2		Exportação	17:921$614		17:921$614
3	1 á 51	Impostos de caes	12:614$260		12:614$260
4	1	Decima urbana	616:524$395	205:462$195	821:986$590
»	2	Averbação de predios	17:120$000		17:120$000
»	3	Casa unica	555$000	705$000	1:260$000
»	4	Isenção de decima	2:480$000		2:480$000
»	7	Metro de terreno inculto	31$600		31$600
5	1	16 °/o sobre compra ou venda	168:489$543	25:077$111	193:566$654
»	2	Addicionaes sobre fumo, etc.	53:334$315	6:584$160	59:918$475
»	3	Idem idem joias, crystaes, etc.	20:540$000	2:416$666	22:956$666
»	4	Banco ou agencia bancaria	19:333$333	4:050$000	23:383$333
»	7	Companhias de seguros	18:833$330	2:000$000	20:833$330
»	8	Agencia de vapores	5:000$000	1:000$000	6:000$000
»	9	Agente representante	2:700$000	2:416$666	5:116$666
»	10	Trapiches	2:450$000	4:050$000	6:500$000
»	11	Hoteis	2.450$000	2:800$000	5:250$000
»	12	Casa de pensão	950$000	400$000	1:350$000
»	13	Restaurants, etc.	7:216$666	1:100$000	8:316$666
»	14	Cafés, etc.	675$000	150$000	825$000

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS		TOTAL
			CORRENTE	FINDO	
5	15	Bilhares	3:100$000	950$000	4:050$000
»	16	Casa de penhores	300$000		300$000
»	17	Idem de cambiata	150$000	150$000	300$000
»	19	Companhia de carruagens	1:000$000	1:050$000	2:050$000
»	20	Serviço de carga da Carris Electricos	1:500$000		1:500$000
»	24	Pontes	250$000		250$000
»	25	Schipchandlers	500$000	531$708	1:031$708
»	26	Pharmacias	3:312$500	1:222$500	4:535$000
»	27	Deposito de carvão	3:000$000		3:000$000
»	28	Commerciante de couros	2:500$000		2:500$000
»	31	Bazares	500$000		500$000
»	33	Fabrica de refinar assucar	600$000		600$000
»	37	Idem de sabão	1:050$000	1:095$859	2:145$859
»	38	Idem de perfumarias	100$000	75$000	175$000
»	39	Idem de vellas	600$000		600$000
»	40	Idem de chocolate	150$000		150$000
»	41	Idem de macarrão		100$000	100$000
»	42	Idem de gelo, gazozas, etc	316$666	399$999	716$665
»	43	Fabrica de telhas, tijolos, etc	275$000		275$000
»	44	Idem de licores, etc	100$000		100$000
»	46	Idem de colla, etc	50$000		50$000
»	47	Moinhos de café, etc	1:543$332	939$166	2:482$498
»	48	Padarias	3:641$664	750$566	4:392$230
»	49	Idem pastellarias	1:575$000	300$000	1:875$000
»	50	Salgadeiras, cortume	1:250$000		1:250$000
»	51	Cabelleireiros	523$000	986$795	1:509$795
»	52	Armadores	260$000	200$203	460$203
»	53	Alfaiates	1:665$000	150$000	1:815$000
»	54	Photographias	225$000	100$000	325$000

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS CORRENTE	 FINDO	TOTAL
5	55	Serrarias	100$000		100$000
»	56	Tinturarias	262$500	200$000	402$500
»	57	Fabrica de cigarros e charutos	3:300$000		3:300$000
»	58	Idem de rapé	1:000$000		1:000$000
»	59	Idem de cerveja	200$000		200$000
»	60	Idem de vinagre	833$332		833$332
»	61	Idem e officina	5:110$000	1:110$000	6:220$000
»	62	Officinas diversas	2:490$000	1:275$908	3:765$908
»	63	Medico, advogado, etc.	1:859$164	835$000	2:694$164
»	64	Leiloeiros	200$000		200$000
»	65	Escriptorio de medico, etc	320$000	80$000	400$000
»	66	Modistas, etc.	150$000	25$000	175$000
»	68	Estabelecimento de ensino secundario	155$000	50$000	205$000
»	69	Afinador de pianos	20$000		20$000
»	70	Corretores de fundos	500$000	100$000	600$000
»	71	Ajudante de corretor	150$000		150$000
»	72	Interprete, etc.	25$000		25$000
»	73	5 % sobre vencimentos de directores, etc.	24:002$460	3:385$339	27:387$799
»	74	Dinheiro sobre hypotheca	64$000		64$000
»	76	Quitandas	354$333	255$250	609$583
»	78	10 e 15 % de multas	11:573$706	34:210$251	45:783$957
»	81	Depositos de materiaes	100$000		100$000
6	a	Kerozene	17:997$000		17:997$000
»	b	Breu	1:449$500		1:449$500
»	e	Enxofre	18$000		18$000
»	f	Gazolina	15$200		15$200
»	h	Gado abatido no Retiro	89:604$000		89:604$000
»	k	Idem, idem no Barbalho	9:190$500		9:190$500
»	l	Fatos ou fressuras	2:106$100		2:106$100

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS		TOTAL
			CORRENTE	FINDO	
5	m	Gado condemnado	332$000		332$000
»	n	Idem registrado em Campinas	7:467$000		7:467$000
»	j	Idem sahido vivo	19$000		19$000
7	·	Imposto sobre embarcações	4:590$500		4:590$500
8	1	Emolumentos de titulos	1:146$353		1:146$353
»	2	3 % sobre nomeação interina	277$681		277$681
»	3	Registro de titulos, etc	320$000		320$000
»	4	Apostillas de titulos, etc	650$000		650$000
»	5	Termos de fianças, etc	360$000	10$000	370$000
»	6	1/2 % sobre depositos	9$640		9$640
»	7	Termos diversos	2:416$000		2:416$000
»	8	1 % sobre o valor do contracto	495$300		495$300
»	9	Certidões	1:717$000		1:717$000
»	10	Inhumações nos Cemiterios	61$000		61$000
»	11	Visto de plantas	304$000		304$000
»	12	Valor locativo dos predios	2:350$000		2:350$000
»	14	Titulos de foreiros	50$000		50$000
»	15	Termo de arrendamento	40$000		40$000
»	16	Registro de procurações	1:344$000		1:344$000
»	17	Idem de petições	4:183$000		4:183$000
9	1	Licença para edificar	3:650$000		3:650$000
»	2	Idem em virtude de posturas	3:045$000		3:045$000
»	3	Idem para talhos	5:125$000	75$000	5:200$000
»	4	Idem idem gamellas, etc	1:270$000		1:270$000
»	6	Idem idem carroças, etc	36:050$000		36:050$000
»	7	Idem idem carrocinhas	100$000		100$000
»	9	Idem idem caixas com fazendas	12:600$000		12:600$000
»	10	Idem idem vendedores com fazendas	7:700$000		7:700$000
»	11	Idem idem vendedor de calçados	2:350$000		2:350$000

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
5	m	Gado condemnado.	332$000		332$000
»	n	Idem registrado em Campinas.	7:467$000		7:467$000
»	j	Idem sahido vivo	19$000		19$000
7		Imposto sobre embarcações.	4:590$500		4:590$500
8	1	Emolumentos de titulos	1:146$353		1:146$353
»	2	3 % sobre nomeação interina.	277$681		277$681
»	3	Registro de titulos, etc.	320$000		320$000
»	4	Apostillas de titulos, etc.	650$000		650$000
»	5	Termos de fianças, etc.	360$000	10$000	370$000
»	6	1/2 % sobre depositos	9$640		9$640
»	7	Termos diversos	2:416$000		2:416$000
»	8	1 % sobre o valor do contracto.	495$300		495$300
»	9	Certidões	1:717$000		1:717$000
»	10	Inhumações nos Cemiterios	61$000		61$000
»	11	Visto de plantas	304$000		304$000
»	12	Valor locativo dos predios.	2:350$000		2:350$000
»	14	Titulos de foreiros	50$000		50$000
»	15	Termo de arrendamento	40$000		40$000
»	16	Registro de procurações	1:344$000		1:344$000
»	17	Idem de petições	4:183$000		4:183$000
9	1	Licença para edificar	3:650$000		3:650$000
»	2	Idem em virtude de posturas	3:045$000		3:045$000
»	3	Idem para talhos	5:125$000	75$000	5:200$000
»	4	Idem idem gamellas, etc	1:270$000		1:270$000
»	6	Idem idem carroças, etc.	36:050$000		36:050$000
»	7	Idem idem carrocinhas.	100$000		100$000
»	9	Idem idem caixas com fazendas	12:600$000		12:600$000
»	10	Idem idem vendedores com fazendas	7:700$000		7:700$000
»	11	Idem idem vendedor de calçados	2:350$000		2:350$000

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
9	12	Idem idem pequenas caixinhas	595$000		595$000
»	13	Idem idem vendedores de ovos, etc.	650$000		650$000
»	15	Idem idem vender fogos, etc.	60$000		60$000
»	16	Idem idem idem espiritos fortes, etc.	170$000		170$000
»	17	Idem idem idem artigos de Carnaval	60$000		60$000
»	18	Idem idem idem refrescos, etc.	40$000		40$000
»	19	Idem idem carruagem particular	75$000	175$000	250$000
»	20	Idem idem guindastes	1:500$000		1:500$000
»	24	Idem idem tivoly, palanque, etc.	235$000		235$000
»	25	Idem idem armar circo, etc	150$000		150$000
»	26	Idem idem bailes carnavalescos	250$000		250$000
»	27	Idem idem espectaculos	2:325$000		2:325$000
»	28	Licença para espectaculos dramaticos	920$000		920$000
»	29	Idem idem idem de amadores	10$000		10$000
»	30	Idem idem concertos	150$000		150$000
»	31	Idem idem cinematographos, etc.	1:355$000		1:355$000
»	32	Idem idem fogo, bandeiras, etc.	35$000		35$000
»	33	Idem idem animal para agua	2:995$000	10$000	3:005$000
»	34	Idem idem disticos, etc	3:205$000	575$000	3:780$000
»	35	Idem idem explorar pedreira	100$000		100$000
»	36	Idem idem estabulos	2:900$000	30$000	2:930$000
»	38	Idem idem carros annuncios	50$000		50$000
»	39	Idem idem toldos	2:420$000		2:420$000
»	40	Idem idem affixar cartazes	40$000		40$000
»	42	Idem idem armar andaimes	390$000		390$000
»	44	Idem idem taboletas, etc	187$500		187$500
»	46	Matriculas diversas	12:205$000	5$000	12:210$000
»	47	Idem de talhos, estabulos, etc	2:770$000	20$000	2:790$000
»	50	Registro de casa de negocio	2:710$000		2:710$000

Artigos	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
9	51	Transferencia de casa de negocio	570$000		570$000
»	53	Empreza telephonica		1:000$000	1:000$000
	57	Terreno com capim	86$800	193$600	280$400
»	59	Licença para fazer cerca	20$000		20$000
»	60	Termo de vistoria prévia	690$000		690$000
»	61	7 % addicionaes, etc.	51:287$093	4:746$781	56:033$874
26	R. D.	Infracção do Regulamento da Decima Urbana	1:520$000		1:520$000
		Chapa para carroças	40$000		40$000
		Idem idem taboleiros	8$000		8$000
	58	Area de terreno inculto		8$316	8$316
		Chapa para carroceiros	14$000		14$000
			4.786:712$184	327:513$795	5.114:225$979
		Importancia que veio da lei n. 825			30:145$394

DESPEZA

Artigos	§§		CORRENTE
Unico	1	Subsidio do Intendente	3:000$000
	2	Secretaria do Conselho	14:832$988
	3	Idem da Intendencia	12:206$662
	4	Publicações, expediente, etc.	28:931$482
	5	Tombamento	4:500$000
	6	Bibliotheca	6:134$996
	7	Thesouro Municipal, etc.	30:431$664
	8	Collectoria	2:200$000
	9	Cantagallo	4:119$700
	10	Matadouro do Retiro	23:341$331
	11	Idem do Barbalho	2:796$663
	12	Aferição	3:773$328
	13	Directoria de Obras	21:463$325
	14	Inspectoria de Hygiene	24:667$345

DESPEZA

Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907

Artigos	§§		EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
Unico	15	Contencioso	9:848$333		
	16	Corpo de Bombeiros	45:850$800		
	16	Acquisição de material, etc	4:913$280		
	17	Fiscaes districtaes	8:100$000		
	18	Ensino primario municipal, etc	111:498$653		
	19	Aposentados	8:746$457		
	20	Obras municipaes	91:052$444		
	22	Asseio da Cidade	190:727$913		
	23	Festejos nacionaes	3:324$000		
	24	Alimentação de presos, etc	1:532$260		
	26	Illuminação publica	48:786$938		
	48	Custas e quotas judiciarias	1:518$000		
	49	Restituições, porcentagens, etc	49:955$669		
	51	Eventuaes	11:779$300		
	52	Exercicios Findos	909:859$128		
	53	Artigo 10 das Disposições Geraes do Orçamento	1:500$000		
	55	Juros da divida consolidada	6:777$650		
	56	Resgate	78:650$000		
	57	Juros e amortizações	733:435$726		
	58	Idem da Lei n. 50 de 11 de Fevereiro de 1905	175:000$000		
		Artigo 7 das Disposições Geraes do Orçamento	200$000		
		Resolução n. 15 de 11 de Fevereiro de 1905	1.685:335$981		
		The British Bank of South America Limited (Recolhimentos)	768:861$190		5.129:644$206
		Saldo que passa para o «Periodo Addicional»			14:727$167

Receita do Periodo Addicional

Artigos	§§		EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
1	12	Imposto de lixo		8:834$750	
»	15	Matadouro de S José da Matta		675$440	
»	19	Multas por infracções de leis, etc		2:540$000	

RECEITA
Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907

Artigos	§§	RECEITA	EXERCICIOS CORRENTE	EXERCICIOS FINDO	TOTAL
1	23	Collectorias		1:890$094	
»	25	Eventual (letras, etc.)		135:132$500	
»	»	Idem (Movimento de Bancos)		137:000$000	
»	26	Infracções de posturas, etc		68$000	
3	1 á 51	Imposto de caes		219$820	286:360$604
4	1	Decima urbana	160:450$845		
»	3	Casa unica	35$000		
»	4	Isenção de decima	50$000		
5	1	1/6 % sobre compra ou venda	924$365		
»	2	Addiccionaes sobre fumo, etc.	700$000		
»	3	Idem, idem, joias, crystaes, etc	240$000		
»	10	Trapiches	250$000		
»	26	Pharmacias	150$000		
»	38	Fabrica de perfumarias	150$000		
»	51	Officina de cabelleireiro	15$000		
»	53	Idem de alfaiate	15$000		
»	61	Fabricas e officinas	220$000		
»	62	Officinas diversas	30$000		
»	63	Medicos, advogados, etc.	55$000		
»	76	Quitandas	60$000		
»	78	10 e 15 % de multas, etc	1:627$552		
6	a	Kerozene	231$600		
»	h	Gado abatido no Retiro	1:800$000		
»	k	Idem idem no Barbalho	112$500		
»	l	Fressuras ou fatos	37$500		
»	m	Gado condemnado	5$000		
»	n	Idem registrado em Campinas	150$000		
8	1	Emolumentos de titulos	88$866		
»	5	Termo de fiança	10$000		167:408$228

	§§	RECEITA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS CORRENTE	FINDO	TOTAL
8	7	Termo de obrigação	10$000		
»	11	Visto de planta	2$000		
»	12	Valor locativo de predio	5$000		
9	1	Licença para edificar	40$000		
»	24	Idem idem palanque	5$000		
»	34	Idem idem disticos	15$000		
»	61	7 % addicionaes, etc.	988$571		454:834$403
		Saldo que passou para o «Periodo addicional»			14:727$167
					469:561$570

DESPEZA

	§§		CORRENTE	FINDO	TOTAL
	2	Secretaria do Conselho	1:157$956		
	3	Idem da Intendencia	2:161$666		
	4	Publicações, expediente	2:765$000		
	5	Tombamento	700$000		
	6	Bibliotheca	308$333		
	7	Thesouro Municipal, etc.	2:925$000		
	8	Collectoria	200$000		
	9	Cantagallo	776$000		
	10	Matadouro do Retiro	2:060$666		
	11	Idem do Barbalho	166$666		
	12	Aferição	943$332		
	13	Directoria de Obras	2:479$999		
	14	Inspectoria de Hygiene	2:666$664		
	15	Contencioso	350$000		
	16	Corpo de Bombeiros	3:225$600		
	21	Acquisição de material, etc.	616$900		
	17	Fiscaes districtaes	450$000		
	18	Ensino primario municipal	21:768$908		
	19	Aposentados	700$000		
	20	Obras municipaes	7:182$640		

Artigos	§§	DESPEZA Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907	EXERCICIOS		TOTAL
			CORRENTE	FINDO	
	22	Asseio da Cidade etc.	34:699$500		
	48	Custas e questões judiciarias	180$200		
	49	Restituições, porcentagens, etc.	9:333$467		
	51	Eventuaes	113$300		
	55	Juros da divida consolidada	30:607$200		
	56	Resgate	45:000$000		
	58	Juros da Lei n. 150 de 11 de Fevereiro de 1905	137:420$880		
		The British Bank of South America Limited (Juros c/c)	92$500		311:011$377
		Saldo que passa para o Exercicio corrente			158:550$193

Contadoria Municipal, 10 de Fevereiro de 1909. (Assignados)—*Hermilio Audacto Bernardes*, pelo Escrivão. *João da Silva Miranda*, Thesoureiro.

Quadro dos creditos orçamentarios, concedidos pela Lei n. 871 de 28 de Dezembro de 1907 e dos supplementares votados durante o exercicio de 1908, inclusive o periodo addicional

Artigos	§§	RUBRICAS	Consignações	Despendida	SALDO	OBSERVAÇÕES	Consignações	Despendida	SALDO
Unico	1	Subsidio do Intendente	12:000$000	3:000$000	9:000$000				
	2	Secretaria do Conselho	44:520$000	15:981$944	28:538$056				
	3	Secretaria da Intendencia	43:540$000	14:368$328	29:171$672				
	4	Publicações, eleições, expediente das Secretarias e demais repartições	64:000$000	33:396$482	30:603$518				
	5	Tombamento Municipal	14:800$000	5:200$000	9:600$000				
	6	Bibliotheca Municipal	13:500$000	6:443$329	7:056$671				
	7	Thesouro Municipal (Director)							
	a	Contadoria	103:320$000	33:356$664	69:963$336				
	b	Recebedoria							
	8	Collectoria							
	9	Deposito do Cantagallo	2:400$000	2:400$000					
	10	Matadouro do Retiro	23:160$000	4:895$700	18:264$300				
	11	Matadouro do Barbalho	46:570$000	26:514$497	20:055$503				
	12	Aferição	8:940$000	2:913$329	6:026$671				
	13	Directoria de Obras	11:920$000	4:716$660	7:203$340				
	14	Inspectoria de Hygiene	71:340$000	23:943$324	47:396$676				
	15	Contencioso	88:600$000	27:334$009	61:265$991				
	16	Corpo de Bombeiros	31:680$000	10:198$333	21:481$667				
	17	Corpo de Fiscaes districtaes	110:224$000	54:606$580	55:617$420	Inclusive 5:53[illegible]$180 de acquisição de materiaes.			
	18	Ensino primario Municipal, professores activos, inactivos e alumnos pencionistas do Instituto Normal	22:740$000	8:550$000	14:190$000				
	19	Aposentados	600:000$000	132:267$561	467:732$439				
	20	Obras Municipaes	30:000$000	9:446$457	20:553$543				
	21	Continuação dos Caes do Porto dos Tainheiros, Lenha, Bomfim, Paciencia, conservação e melhoramentos dos demais	300:000$000	101:771$924	198:228$076				
	22	Asseio da Cidade	60:000$000		60:000$000				
	23	Festejos nacionaes e outros a que está obrigado o Municipio	373:335$000	225:427$413	147:907$587				
	24	Alimentação de presos d'este Municipio recolhidos á Casa de Correção	6:000$000	3:324$000	2:676$000				
	25	Districtos suburbanos, Illuminação, Melhoramentos materiaes e Hygienicos	30:000$000	1:532$260	28:467$740				
	26	Illuminação publica	21:500$000		21:500$000				
	27	Asylo de Mendicidade	370:000$000	48:786$938	321:213$062				
	28	Asylo dos Expostos	70:000$000		70:000$000				
	29	Auxilio ao Monte-Pio dos Funccionarios Municipaes	4:000$000		4:000$000				
	30	Subvenção ao Centro Operario	2:000$000		2:000$000				
	31	Idem ao Gremio Beneficente do Professorado Bahiano	1:500$000		1:500$000				
	32	Idem ao Orphanato Pia União Jesus, Maria José	200$000		200$000				
	33	Corpo de Bombeiros para inicio de seu Monte-Pio	250$000		250$000				
	34	Subvenção ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	4:000$000		4:000$000				
	35	Idem ao Gremio Literario	500$000		500$000				
	36	Idem á Sociedade Beneficente de Sant'Anna	500$000		500$000				
	37	Auxilio ás obras do Lyceu Salesiano	250$000		250$000				
	38	Subvenção ao Educandario de Santa Thereza	1:500$000		1:500$000				
	39	Idem á Escola de Bellas Artes	250$000		250$000				
	40	Auxilio annual aos Salesianos, de accordo com a Lei n. 412, de 20 de Abril de 1900	1:000$000		1:000$000				
	41	Subvenção ao [illegible]	[illegible]		[illegible]				

Mappa demonstrativo do movimento na 3ª Secção do Thesouro Municipal de Aferição e Revisão de pesos e balanças no corrente exercicio.

Aferição	Compareceram de 2 de Janeiro a 30 de Junho 1.286 contribuintes, sendo a receita arrecadada....................	16:409$516
Revisão	Compareceram de 1º de Julho a 31 de Dezembro 1.215 contribuintes, sendo a receita arrecadada............................	17:060$294
	Total.....	33:469$810

Bahia e Secção do Thesouro Municipal, 30 de Dezembro de 1908.

(Assignado) *Fraterno Meirelles*, Aferidor de pesos e balanças.

Mappa demonstrativo do movimento na 3ª Secção do Thesouro Municipal de Aferição e Revisão de medidas durante o corrente exercicio

Aferição	Compareceram de 2 de Janeiro a 30 de Junho 1.384 contribuintes, sendo a receita arrecadada. . .	15:652$941
Revisão	Compareceram de 1º de Julho a 30 de Dezembro 1.227 contribuintes, sendo a receita arrecadada.	15:495$450
	Total.	31:148$391

Bahia e 3ª Secção do Thesouro Municipal, 30 de Dezembro de 1908.

(Assignado) *Domingos Monteiro de Mendonça*, Aferidor de medidas.